

LEI Nº 636 DE 21 DE MARÇO DE 1991.

JOSE AMORIM
PREFEITO

"Aprova a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica aprovada a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social "SEMBES", constante do anexo a esta Lei.

Parágrafo Único - O anexo referido neste artigo é parte integrante e necessária a esta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos constantes do anexo aludido, relativamente ao item "II" - letra "b", para atendimento ao Sistema Unificado de Saúde - SUS.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os cargos e funções vinculados às simbologias DAS e FAI, criados pelas Leis 502/89, 525/89, 615/90 e 622/90.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de março de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito